



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

PROVIMENTO CORREGEDORIA Nº 21/2026

Altera o Provimento Corregedoria n. 21/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais Extrajudiciais.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO competir ao Poder Judiciário a fiscalização, controle e orientação às serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de constante adequação das serventias extrajudiciais para efeito de otimizar a prestação dos serviços a fim de garantir eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO o Código de Normas do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial;

CONSIDERANDO o Relatório de Inspeção Ordinária do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o constante no processo SEI n. 0004291-33.2026.8.22.8800,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o *caput* dos artigos 31 e 455 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. A pessoa responsável, quando do encerramento da gestão na serventia, tem o dever de transmitir ao(à) sucessor(a) os livros, papéis, registros, em bom estado de conservação, banco de dados e programas de informática instalados, bem como a senha e dados necessários ao acesso de tais programas, além de informar sobre todas as contas bancárias e valores inerentes ao serviço, garantindo a continuidade da prestação do serviço de forma adequada e eficiente, sem interrupção. (NR)

[...]

Art. 455. A condição de depositante cego(a) ou com baixa visão será formalmente anotada na ficha padrão. (NR)

[...]

Art. 2º REVOGAR o inciso IV do artigo 178 e os artigos 574 e 753 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **GLODNER LUIZ PAULETTO**, Corregedor (a) Geral da **Justiça**, em 05/08/2026, às 11:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5840402** e o código CRC **1D2095FF**.